



5690737



00135.212135/2026-38



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 4455/2026/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal
70.165-900 Brasília/DF

apoimesa@senado.leg.br

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 44/2025.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, reporta-se ao Ofício nº 579/2026 (5631872), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial recebido em 10 de junho de 2026, que trata do Requerimento de Informação nº 44/2025 (5631884), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de Informação nº 44/2025 (5631884)	Senadora Mara Gabrilli	Secretaria-Executiva	Ofício 1990 (5689887)

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de estima e consideração, ao tempo em que agradecemos a gentileza de confirmar o recebimento desta comunicação.

Atenciosamente,

JANINE MELLO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 09/07/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5690737** e o código CRC **873C8A68**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.212135/2026-38

SEI nº 5690737

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>



5689887



00135.212135/2026-38



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Gabinete da Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 1990/2026/GAB.SE/SE/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: Resposta ao Requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 44, de 2025.

1. Cumprimentando cordialmente, trata-se de resposta ao Ofício n.º 3817/2026/GM.MDHC/MDHC (SEI n.º 5632720), que encaminha o Requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 44, de 2025, (SEI n.º 5631884), o qual solicita informações sobre a implementação, a execução e o monitoramento do Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.
2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF), instituído pelo Decreto n.º 11.640, de 16 de agosto de 2023, constitui uma política pública estruturante, de caráter interministerial e federativo, voltada à prevenção dos feminicídios e à proteção das mulheres em situação de violência. O Pacto é composto por 73 ações articuladas entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dentre eles o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), bem como por iniciativas desenvolvidas em cooperação com estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da rede de prevenção, proteção e garantia de direitos das mulheres. Sua implementação não se apoia em dotação orçamentária única e centralizada, mas na integração de políticas públicas, ações e instrumentos de gestão executados pelos órgãos envolvidos.
3. Nesse contexto, a governança do PNPF, sob a coordenação do Ministério das Mulheres, envolve a atuação articulada de 10 ministérios, da Casa Civil da Presidência da República e da cooperação de entes federados, o que demanda mecanismos permanentes de monitoramento e pactuação institucional.
4. Em relação às ações do referido Pacto sob a responsabilidade do MDHC, a criação de Escolas de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e de Conselheiros de Direitos possui natureza preventiva e estruturante, com foco na qualificação técnica dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos. Desde 2023, foram implantadas 23 Escolas de Conselhos, presentes em 20 estados e no Distrito Federal, com cerca de 10 mil pessoas capacitadas.
5. Instituído pela Portaria Interministerial nº 1/2024, em parceria com o Ministério dos Povos Indígenas e com o Ministério da Igualdade Racial, o Programa Nacional de Enfrentamento à Violência e de Promoção dos Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+ nos territórios do Campo, das Águas e das Florestas (Programa Bem Viver+) tem por finalidade o enfrentamento à violência e a promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTQIA+ camponesas, agricultoras familiares, assentadas, ribeirinhas, caiçaras, extrativistas, pescadoras, indígenas, quilombolas, ciganas e demais povos do campo, das águas

e das florestas, com vistas à promoção de territórios livres de LGBTQIAfobia, que deem condições de cidadania plena e do bem viver.

6. Dentre os objetivos do Bem Viver +, destacam-se a formação de Defensores de Direitos Humanos LGBTQIA+ para prevenção da violência e promoção dos direitos desse público nesses territórios; e o fortalecimento da Rede de Proteção, por meio da formação de lideranças. Desde sua criação, em dezembro de 2024, o Programa formou 3,9 mil pessoas em 23 Unidades da Federação, distribuídas nas 5 regiões do país, com investimento de aproximadamente R\$ 1 milhão.

7. O [Manual do Programa Bem Viver+](#) sistematiza princípios, metodologias e diretrizes para sua implementação, fortalecendo a atuação intersetorial, a formação de redes de proteção, o autocuidado comunitário e a construção de territórios livres de LGBTQIAfobia.

8. No âmbito do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEC-DH, são desenvolvidas ações de formação voltadas à promoção dos direitos humanos e à prevenção das diversas formas de violência e discriminação. Em consonância com as diretrizes do Plano de Ação do PNPF, foram incorporadas temáticas relacionadas ao enfrentamento do racismo, à igualdade de gênero e à prevenção das violências contra as mulheres, especialmente mulheres negras, contribuindo para a disseminação de conhecimentos e o fortalecimento de capacidades institucionais. A oferta de cursos encontra-se disponível por meio do catálogo: <https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo>

9. No que se refere às ações direcionadas a crianças e adolescentes, o MDHC desenvolve estratégias contínuas de comunicação e campanhas sistemáticas de prevenção às diferentes formas de violência contra esse público. No exercício de 2026, destaca-se a realização da Campanha de Carnaval "Pule, Brinque e Cuide", que contou com a difusão de materiais educativos voltados ao enfrentamento do abuso, da exploração sexual e do trabalho infantil. Adicionalmente, as ações integradas do 18 de Maio, alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, proporcionaram mobilizações sociais e a realização do III Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Essas e outras campanhas realizadas por este Ministério estão disponíveis no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/comunicacao/campanhas-do-mdhc>>.

10. Ainda nessa temática, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) configura-se como uma das ações voltadas à prevenção à letalidade infantojuvenil no Brasil. Instituído pelo Decreto n.º 6.231/2007 e substituído pelo Decreto n.º 9.579/2018, o PPCAAM é executado por meio de parcerias com Unidades da Federação e organizações da sociedade civil e sua metodologia estabelece diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes, considerando tanto a urgência quanto a gravidade das ameaças de morte. Além disso, avalia o interesse e a vontade da pessoa ameaçada, a ausência de alternativas mais adequadas de intervenção e a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares como critério para integração ao Programa.

11. Na página do ObservaDH, plataforma virtual de acesso público deste Ministério, que reúne um conjunto de indicadores e índices de direitos humanos, apresentados na forma de narrativas de dados e painéis sobre os públicos e os temas prioritários do MDHC, é possível encontrar informações atualizadas sobre o perfil sociodemográfico de crianças e adolescentes incluídos no Programa, sua presença nas Unidades da Federação e dados sobre o seu histórico, disponíveis em <https://observadh.mdh.gov.br/> na seção "crianças e adolescentes - quantas são e quem são as pessoas protegidas pelo PPCAAM?".

12. Adicionalmente, registra-se que a ampliação do programa de atendimento socioeducativo em meio aberto constitui diretriz estratégica para o fortalecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Nesse sentido, cumpre informar que a expansão e a qualificação do atendimento em meio aberto foram devidamente incorporadas como metas estratégicas prioritárias no [Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo](#) para o decênio 2026 a 2036, instrumento oriundo da condução, pelo MDHC, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de um amplo processo participativo, envolvendo adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, seus familiares, gestões estaduais e municipais, profissionais do sistema socioeducativo, do Sistema de Justiça, pesquisadores e organizações da sociedade civil. A escuta ativa foi elemento estruturante na

construção das diretrizes, metas e ações do Plano, possibilitando nortear políticas públicas para um atendimento socioeducativo cada vez mais humano, sensível, equitativo e garantidor de direitos.

13. Por fim, informa-se que a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) desenvolve o Ciclo Educativo FORMADH, iniciativa voltada ao fortalecimento técnico e à educação permanente de profissionais que atuam na promoção e proteção dos direitos humanos. As formações são direcionadas tanto às equipes do Disque Direitos Humanos - Disque 100 quanto aos profissionais que atuam no MDHC, ampliando o alcance das discussões e a disseminação do conhecimento institucional.

14. A gestão orçamentária e a aplicação de recursos públicos nas políticas públicas desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania podem ser acessadas por meio de ferramentas como o Portal da Transparência e o Transferegov.br, que possuem informações públicas sobre parcerias e transferências de recursos para estados e distrito federal, municípios e organizações da sociedade civil, bem como o resultado da implementação de programas e ações governamentais.

15. A disponibilização dessas informações em ambiente eletrônico, de forma acessível e atualizada, fortalece os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei de Acesso à Informação, ao mesmo tempo em que amplia o controle social, viabilizando o acompanhamento, o monitoramento da execução de políticas públicas e a avaliação da efetividade das ações implementadas por qualquer cidadão.

16. Sendo o que se apresenta para o momento, encaminham-se os autos para providências necessárias.

Atenciosamente,

CAROLINE DIAS DOS REIS

Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias dos Reis, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/07/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5689887** e o código CRC **C10A6A6A**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.212135/2026-38

SEI nº 5689887

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3466/3481
CEP 70054906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>